

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 50.058.114/0001-60 / CEAS 100

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 510 de 10.06.1959/Lei Estadual 485 de 05.11.1974/Lei Federal 132 de 13.07.1999

Projeto Lar São Vicente de Paulo

Rua São Pedro, 259 – Centro – Itararé – Cep 18460-009 – Fone/Fax: (15) 3531-3131

E-mail: larsaovicentedePauloitarare@gmail.com

Site: larsaovicenteitarare.com.br

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

- 1) À entidade “ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO”, fundada em 11/03/1924, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS é uma Associação Civil sem fins lucrativos de caráter social-filantrópico, com personalidade jurídica de direito privado, tendo por objetivo socioassistenciais: AMPARO AO IDOSO: Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência;
- 2) As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas de acordo com as disposições contidas na regulamentação determinada pelo Decreto 8.242, de 23/05/2014 e Decreto 4.327/2002 que trata da escrituração das demonstrações financeiras das entidades de fins filantrópicos bem como à legislação complementar no que lhe é aplicável.
- 3) As Demonstrações Contábeis, incluindo as Notas Explicativas, estão apresentadas adotando-se como expressão monetária a “unidade de reais”.
- 4) O resultado é apurado pelo regime de competência, incluindo os rendimentos financeiros incidentes sobre ativos e passivos circulantes e não-circulantes, bem como os efeitos de ajustes de ativos para o valor de realização, quando aplicável;
- 5) O Ativo e o Passivo Circulante – os ativos estão demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, todos representados por direitos e obrigações a curto prazo;
- 6) Ativo Imobilizado – Demonstrado ao custo histórico para os bens adquiridos a partir de 1º janeiro de 1996, e os anteriores, corrigidos monetariamente até 31 de dezembro de 1995. A depreciação é calculada pelo método linear a taxas que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens;
- 7) Passivo Circulante – Estabelece a forma de participação do idoso no custeio de entidade de longa permanência, observado o limite de 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso; conforme registro em ata de reunião nº 14/2011 cujos valores encontram-se nas disponibilidades da Instituição para realização no exercício subsequente.

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 50.058.114/0001-60 / CEAS 100

Declarada de Utilidade Pública: Lei Municipal 510 de 10.06.1959/Lei Estadual 485 de 05.11.1974/Lei Federal 132 de 13.07.1999

Projeto Lar São Vicente de Paulo

Rua São Pedro, 259 – Centro – Itararé – Cep 18460-009 – Fone/Fax: (15) 3531-3131

E-mail: larsaovicentepauloitarare@gmail.com

Site: larsaovicenteitarare.com.br

- 8) CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA: Referem-se aos valores de disponibilidade imediata mantidos em instituições financeiras, dentre os quais, saldos de bancos, aplicações e fundos de investimentos de liquidez imediata e são demonstrados ao custo acrescidos dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço.

- 9) PATRIMÔNIO SOCIAL O Patrimônio Social é composto pelos valores de constituição da **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, ajustado pelos resultados acumulados de cada exercício encerrado.

- 10) CUSTOS OPERACIONAIS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL - GRATUIDADE – SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO A Entidade faz jus ao Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos por atender os dispositivos da Lei Complementar nº 187, de 11/12/2021.

- 11) ISENÇÕES COM CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS Em cumprimento ao disposto na Resolução CFC Nº 1.409/12, ITG 2002 – Entidades Sem Finalidades de Lucros, apresentamos os valores das isenções de contribuições previdenciárias, decorrente da condição de Instituição Filantrópica Certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social. (art. 22 e 23 da Lei 8.212/1991)

- 12) RESULTADO DO EXERCÍCIO - O SUPERÁVIT do exercício de 2022 foi de R\$ 169.349,06 e consta incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a Resolução CFC Nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14, que revogou a Resolução CFC Nº 877/2000 - NBC T 10.19, que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Social.



CLAUDEMIR PEREIRA
CPF: 089.026.568-29
CRC: 1SP200518/0-1



TATIANE DE DONNO SERRA
CPF: 225.429.978-61
PRESIDENTE